

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: x326jesg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/05/2024 Projeto de lei nº 1007/2024 Protocolo nº 5043/2024 Processo nº 1504/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Isenção aos Pais, Tutores e Curadores de criança e adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do pagamento de taxas de inscrição em concurso público no Âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concurso público estadual aos pais, tutores e curadores de criança e adolescente com autismo.

§1º - O candidato comprovará condição de pai, tutor ou curador do indivíduo com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), mediante a apresentação da Certidão de Nascimento ou documento que comprove a tutela ou curatela e Carteira de Identificação do Autista, no ato da inscrição.

§2º - Constarão no edital do concurso as informações relativas à isenção da taxa de que trata esta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei de forma a subsidiar a isenção da taxa de inscrição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem. A taxa de inscrição em concursos estaduais é muitas vezes a primeira barreira enfrentada por aqueles que desejam participar.

Para as famílias de crianças com transtorno do espectro autista (TEA), essa barreira pode ser especialmente difícil de superar, pois as despesas associadas ao tratamento e apoio contínuo de uma criança com TEA já são significativas. Isentar essa taxa alivia a pressão financeira, permitindo que essas famílias participem plenamente dos concursos.



A busca incessante das famílias pelo melhor tratamento gera um grande impacto financeiro familiar, logo o presente projeto traz enormes benefícios para os pais, tutores e curadores, que poderão se isentarem de custas de taxas no pagamento de inscrições em concursos públicos no Estado de Mato Grosso, e consequentemente terem a oportunidade de aprovação contando com estabilidade profissional, emocional e acima de tudo financeiro.

Portanto a presente propositura visa apoiar pais, tutores e curadores de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visto que a partir do momento que uma criança é diagnosticada com autismo é apresentada uma nova realidade as famílias que enfrentarão mobilizações em termos financeiros e na qualidade de vida física, psíquica e social de cada membro.

Isentar a taxa de inscrição de concurso público estadual não apenas alivia o fardo financeiro das famílias, mas também promove a igualdade de oportunidades. Isso garante que todas as famílias, independentemente de sua situação financeira, possam buscar educação e oportunidades de carreira para os pais, curadores e tutores de crianças e adolescentes com TEA, sem serem prejudicadas pelas despesas extras associadas à condição.

Diante do exposto, contamos com o apóio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Maio de 2024

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual